DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

Instituto de Previdência Municipal 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Atos de Pessoal 6
Aposentadoria 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.846, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE PARA EDIFICAÇÕES E OBRAS NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Após a conclusão das obras, o proprietário deverá requerer o "Habite-se" das edificações e obras, recolher as respectivas taxas e protocolar na Divisão de Lançadoria, devendo ser juntando com o requerimento os seguintes documentos:

I - Laudo técnico de vistoria da obra, podendo ser simplificado, emitido pelo responsável técnico da obra.

II - Na construção edilícia, faz-se obrigatória a utilização de madeira legalizada com origem comprovada.

III - comprovante de ligação à rede de fornecimento de água potável e à rede coletora de esgoto, fornecido pelo concessionário dos referidos serviços.

IV - comprovante de ligação à rede de fornecimento de energia elétrica fornecido pelo concessionário dos referidos serviços.

V - auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se for o caso.

VI - auto de vistoria da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

Parágrafo Único. A comprovação da origem mencionada no inciso II é condição à obtenção do "Habite-se", devendo ser anexado os seguintes documentos:

a) cópia das Notas Fiscais da compra de madeira legalizada;

b) cópia do Documento de Origem Florestal (DOF);

c) comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento da madeira de origem nativa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou no CADMADEIRA.

Art. 2° O requerimento de vistoria será sempre assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico pela obra.

Art. 3° Fica vedada a ocupação de obras, independentemente de sua destinação, sem o respectivo "habite-se", sob pena das sanções legais.

Art. 4° Deverá ser observada a obrigatoriedade do plantio de árvores na calçada, atendendo-se a Lei Municipal n° 2.242/2017.

Art. 5° O "Habite-se" para Casas Populares será emitido após o cumprimento dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, bem como da apresentação dos seguintes documentos:

§ 1° Declaração do proprietário e responsável técnico, comprovando que a habitação se enquadra como "CASA POPULAR".

§ 2° Considera-se "CASA POPULAR", para os fins desta Lei, a habitação de tipo econômica edificada com finalidade social, ou seja, pelos Programas Habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Cooperativas Habitacionais e empresas públicas voltadas a este fim e residência unifamiliar, considerada a edificação com área total de até 70m² (metros quadrados), construída com mão de obra assalariada.

Art. 6° Além de atender aos dispositivos desta Lei, as obras no Município deverão respeitar:

I - as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - o Código Sanitário do Estado; e

III - outras normas pertinentes no âmbito federal e estadual.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, via Decreto.

Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia-SP, em 11 de outubro de 2024.

ÉDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

Considerando o disposto no item 9.6 do Edital do Processo Seletivo nº 002/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 007/2023 por mais 12 (doze) meses.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de setembro de 2024 e fica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 11 de setembro de 2024.

ÉDERSON JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 11.847, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

-Dispõe sobre designação de servidora.

EDERSON JOSE DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

designa:

A partir desta data, a servidora **CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG. 33.677.327-4, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**, para prestar serviços no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 2.584, de 06 de abril de 2.021, fazendo jus à diferença de salário do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.024.

_____

EDERSON JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

João Henrique Ferrarese Lapolla, na qualidade de Assessor Jurídico, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

JOAO HENRIQUE FERRARESE LAPOLLA

Assessor Jurídico

.....

PORTARIA Nº 11.848, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

-Dispõe sobre designação de servidora.

EDERSON JOSE DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

designa:

A partir desta data, a servidora **MAIARA AVELINO BERNI**, RG. 43.206.630-5, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para prestar serviços no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 2.584, de 06 de abril de 2.021, fazendo jus à diferença de salário do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.024.

_____

EDERSON JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.849, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

- Revoga a pedido do servidor a Portaria nº 11.405/2023.

EDERSON JOSE DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

resolve:

ARTIGO 1º - revogar a partir de 12/10/2024, a Portaria nº 11.839/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Severínia em 10/10/2024, que Dispõe sobre concessão de Licença prêmio ao servidor **VINICIUS JOSE VILELA POLETI**, no cargo de **MOTORISTA**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.024.

_____

EDERSON JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e

publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 11.850, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.024.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidora.*

ederson jose da costa, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir de 14/10/2024, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZARI**, RG. nº 30.930.285-7 SSP/SP, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 10.852, de 05 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de outubro de 2.024.

_____
EDERSON JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SEVERINIA/SP - IPREM

CONTRATADA: NORMAPUBLICA CONSULTORIA CONTÁBIL E SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA ME

OBJETO: empresa especializada para prestação de serviços contábeis com foco em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério da Previdência Social e o profissional que prestará os serviços de acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações junto à Receita Federal e demais órgãos; conforme o Termo de Referência constante da licitação modalidade Dispensa nº 06/2023, nos termos da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, sendo de 12 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06/2023 e Processo nº 06/2023; Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações vigentes, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Severínia-SP, 12 de Julho de 2024.

Maria Augusta dos Santos
Presidente do IPREM

5
Avenida Miguel Galib Tannuri, nº 177, Cohab II – Severínia (SP) - CEP 14735-000
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

- *Dispõe sobre concessão de Aposentadoria pela Regra de Transição 4 - Art. 56 da Lei Complementar nº 2.551, ao Servidor* ***OLIVIO GONÇALVES.***

MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando que o Servidor Municipal, **OLIVIO GONÇALVES**, portador do RG nº 1.***.***-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob. nº 070.***.***-26, PIS/PASEP nº 108.***.***-93; no cargo de Motorista**,** completou seu tempo para aposentadoria prevista na *Regra de Transição 4 - Art. 56 da Lei Complementar nº 2.551*.

O valor dos proventos a que terá direito, corresponderá à 100% da média aritmética das contribuições (inciso II do caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 2.551); calculada pela média aritmética simples de todas as bases de contribuição do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994, (inciso II do caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 2.551); e será reajustado pelos critérios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS (Inciso II do caput do Art. 62 da Lei Complementar nº 2.551).

Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Severínia/SP, 10 de Outubro de 2024.

Maria Augusta Dos Santos
Presidente do IPREM

Avenida Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-000
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com